

4.2. Cassação Branca: o caso de Lucia Coelho

Em 13 de agosto de 1973 foi encaminhado ao reitor Miguel Reale o termo de contrato de Lucia Maria Sálvia Coelho para o cargo de professora assistente doutora do Departamento de Neuropsiquiatria da Faculdade de Medicina.

Lucia obtivera os títulos de bacharela e licenciada em Psicologia respectivamente em 1961 e 1962, para continuar seus estudos nos cursos de especialização pela USP em 1963 e 1964 e de doutorado em Ciências Médicas pela Universidade de Campinas, este concluído em 1972. Quando os autos do processo de contratação foram levados ao conhecimento do reitor, o currículo de Lucia já contava um primeiro vínculo empregatício com a USP, nomeadamente como servidora autárquica, admitida a título precário pelo prazo de dois anos para exercer as funções de psicóloga.

Em 14 de julho de 1971, Lucia fora presa pela Operação Bandeirante, sob a acusação de crime político e prática subversiva. Em 26 de setembro de 1971, liberada da prisão, porém obrigada a comparecer semanalmente à Divisão de Ordem Social da Polícia Militar até 31 de maio do ano seguinte. Em 26 de outubro de 1972, ela seria absolvida neste processo, por falta de provas. Contudo, os meses de encarceramento tiveram como consequência a perda da turma em que lecionava na Faculdade de Medicina.

Depois que você vai presa é como se tivesse adquirido, no momento imediato, uma peste. Todo mundo some. Ninguém aparece mais na tua casa.

¹⁷

Segundo depoimento, Lucia Coelho foi convidada, no fim de 1971, para um jantar na casa do chefe do departamento, Paulo Vaz de Arruda, juntamente com seus colegas. Segundo Lucia:

Um dia fui chamada para uma reunião com o Paulo Corrêa Vaz de Arruda, chefe de departamento. Estávamos eu, o Ruy Coelho, meu marido, o meu muito amigo Antonio Candido. Depois ficaram só os professores da medicina. Oscar de Lima, Paulo Vaz de Arruda, Plínio [Luiz Kouznetz Montagna]. Bom, reduzindo bem o grupo, não me lembro de todos. Começaram a fazer perguntas, mas, na verdade, mais parecia um interrogatório de polícia: porque fui presa, se eu escrevia algum jornal subversivo, onde eu distribuía, o que havia feito. No começo achei que era interesse pessoal. O Plínio,

¹⁷ Depoimento de Lucia Maria Sálvia Coelho à Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo, 23 de julho de 2015 (Ver volume 9 Depoimentos).

naquela época, era mocinho e ficou no meu lugar. Percebi que estava sendo interrogada e achei muito antipático. Falei que não mudaria minhas posições. O Paulo falou assim: olha Lucia, não vai dar para você continuar aqui, quando eu puder te chamo.

Recentemente, fui pedir a contagem de tempo de serviço para aposentadoria, e aparece lá 'prisão'. Sem especificar 'prisão política'. Quer dizer, fica uma coisa esquisita, um buraco inexplicável. Bem, sem perspectiva aqui no Brasil, fui para França, tentar trabalhar lá.

Com efeito, o contrato não foi assinado e Lucia Coelho acabou optando por um autoexílio na França, onde cursou mestrado em Filosofia das Ciências de 1973 a 1976. Apesar disso, o processo de admissão continuou em trâmite.

Em 4 de dezembro de 1974, a Comissão Especial, Comesp, encarregada de analisar os processos de admissão de docentes e orientar a aplicação da respectiva legislação, emitiu parecer manifestando-se favorável à contratação de Lucia. Um ano após o encaminhamento do pedido.

Há um interstício de dois anos – 1975 e 1976 – sem qualquer movimentação nos autos. Em 1977 surge uma demonstração de verba e a minuta de um contrato com cabeçalho do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Desta vez, era o Departamento de Psicologia Social e do Trabalho do IP que propunha a contratação de Lucia Coelho para o exercício da função de professora assistente doutor. Ela deveria ocupar a vaga de Vera Lucia Colucci, dispensada em 31 de julho de 1977¹⁸.

Em 12 de dezembro de 1977, a Assessoria de Segurança e Informações do Gabinete do Reitor da Universidade de São Paulo expediu ofício dirigido à 2ª Seção do Estado Maior do Exército, à Polícia Militar e à Polícia Federal, e a Deops, dentre outros órgãos, solicitando os antecedentes de Lucia Maria Coelho. O pedido, acompanhado de uma ficha com os dados pessoais conhecidos até então pela AESI-USP, declinava a razão de ser do levantamento: o fato de Lucia estar sendo cotada para “exercer funções junto ao Instituto de Psicologia da USP”, nomeadamente as de “professora assistente doutora”.

A resposta ao documento PB 482/ASI/USP é de 22 de dezembro de 1977. Nele são listados: a participação de Lucia no Partido Operário Comunista, o fato de ter sido encontrado em sua residência um mimeógrafo, vários exemplares do jornal da organização – material

¹⁸ UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Processo RUSP nº 70.1.23525.1.2**. São Paulo, 1970, fls. 49.

classificado como subversivo –, o fato de Lucia Coelho contribuir financeiramente com a organização, sua prisão política e a absolvição no processo nº 580 da 1ª Auditoria da 2ª Circunscrição da Justiça Militar.

Este documento esclarece as razões do interrogatório a que foi submetida pelo chefe de departamento Paulo Vaz de Arruda acompanhado de outros professores da FMUSP; e o motivo pela qual foi barrada a contratação de Lucia pela FMUSP. Entretanto, esses motivos não figuram em nenhuma página dos autos do processo de contratação. Portanto, *quod non est in actis, non est in mundo* (aquilo que não está nos autos, não está no mundo).

O que aparece é uma sequência de trâmites separados entre si por grandes intervalos de tempo até que finalmente chegasse a ocasião de arquivá-lo com motivo de falta de verba.

Em julho de 1978 o processo é novamente enviado à Comesp. O Órgão se manifesta favoravelmente à contratação, respeitado o prazo exigido pela lei eleitoral.¹⁹.

A folha seguinte é datada de mais de um ano e meio depois: 10 e 11 de julho de 1980, e contém uma manifestação de Fausto Haroldo Ribeiro, coordenador da administração geral, que encaminhou o processo à consideração do reitor. Abaixo, uma nota batida à máquina, do vice-reitor em exercício Antônio Brito da Cunha:

Tendo em vista a manifestação de fls.121, e não dispondo a Reitoria de recursos orçamentários para atender à despesa, archive-se

Após longo trâmite, a contratação também pelo Instituto de Psicologia não aconteceu.

4.3. A Lei da Anistia, 1979 e a volta dos cassados

O otimismo após as mobilizações pela anistia ocorridas nos primeiros meses de 1979, foi duramente frustrado com a Lei da Anistia, de agosto do mesmo ano. Promulgada e regulamentada, a lei impunha condições para a reintegração de servidores demitidos e aposentados pelos Atos Institucionais. A reitoria da Universidade de São Paulo, por sua vez, preferiu seguir a instrução 01/79 do Ministério da Educação, que aconselhava os reitores a consultarem os docentes sobre se desejariam reintegrar-se à Universidade, no cargo em que

¹⁹ A legislação eleitoral a que se faz referência é a Lei Federal nº 6.534, de 26 de maio de 1978¹⁹, artigo 12, que proibia e tornava sem efeitos as contratações realizadas nos 90 dias anteriores ao 15 de novembro de 1978, quando aconteceriam as eleições até o término do mandato do governador, em 15 de março do ano seguinte. A regra previa algumas exceções, dentre as quais a “contratação ou nomeação de técnico indispensável ao funcionamento de serviço público essencial”.